



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA
COMISSÃO ELEITORAL

**EDITAL Nº 001/2018 - CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR JURÍDICO DO
DETRAN/RR**

“Dispõe sobre a eleição para a composição de lista tríplice e posterior escolha pela Governadora do Estado, do Diretor Jurídico do DETRAN/RR para o biênio 2019 a 2020, atendendo ao art. 40, § 1º da Lei Estadual nº 828, de 24 de novembro de 2011”.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RR, no uso das atribuições previstas na Lei nº 338, de 28 de junho de 2002, e, considerando o que dispõe o artigo 40, § 2º, da Lei nº 828, de 24 de novembro de 2011, faz publicar o seguinte edital, abrindo inscrições para candidatos interessados a concorrerem na eleição para a formação da lista tríplice e posterior escolha, pela Governadora do Estado, do Diretor Jurídico do DETRAN/RR, no biênio 2019 a 2020.

Art. 1º. A inscrição de candidatos interessados em integrar a lista tríplice para escolha do Diretor Jurídico do DETRAN/RR, no biênio 2019 a 2020, será realizada na forma estabelecida neste edital e do artigo 40, § 6º e 7º, da Lei nº 828, de 24 de novembro de 2011.

Art. 2º. A Diretoria Jurídica é órgão subordinado à Presidência do DETRAN/RR, competindo-lhe as atribuições previstas na Lei nº 828, de 24 de novembro de 2011, Anexo IX.

Art. 3º. A Diretoria Jurídica é cargo exclusivo de servidor efetivo do DETRAN-RR, graduado em Direito ou Ciências Jurídicas, com certificado reconhecido pelo MEC e registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil, dentre os escolhidos em lista tríplice, nomeado pela Governadora do Estado, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 4º. Não podem compor a lista tríplice para Diretor Jurídico os servidores do DETRAN-RR que:

- I – tenham se afastado do exercício das funções em razão de licença especial ou para tratar de assuntos particulares, nos seis meses anteriores à data da inscrição da candidatura;
- II – não apresentarem, até o fim do período de inscrição, Certidão de Regularidade dos serviços afetos a seu cargo no DETRAN/RR, expedida pela Corregedoria-Geral do DETRAN-RR;
- III – façam parte da Comissão Eleitoral.





GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA
COMISSÃO ELEITORAL

Parágrafo único. Qualquer servidor do DETRAN-RR poderá representar junto à Comissão Eleitoral sobre a incidência dos impedimentos previstos neste artigo.

Art. 5º. O Servidor Efetivo do DETRAN-RR que pretender concorrer à eleição para integrar a lista tríplice deverá se manifestar, por escrito, em requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, a ser protocolizado na sala da Gestão de Contratos – GESCON, deste DETRAN/RR, situada nesta capital na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214 - Aeroporto, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, no horário das 08 horas às 14 horas.**

§ 1º - O requerimento de inscrição deverá conter:

- I – O nome completo do servidor efetivo do DETRAN-RR;
- II – A indicação do número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, comprovado por meio da Carteira de Identidade de Advogado (cartão ou brochura), ou Certidão fornecida pela OAB em que esteja inscrito;
- III – Indicação do cargo efetivo e número da matrícula;
- IV – Indicação do nome que o candidato deseje que conste na cédula de votação;
- V – Declaração própria de não incidência dos impedimentos de elegibilidade previstos no art. 4º deste edital;
- VI – Certidão de Regularidade dos serviços afetos a seu cargo no DETRAN/RR, expedida pela Corregedoria-Geral do DETRAN-RR.

§ 2º Encerrado o prazo previsto no caput, a relação dos candidatos inscritos será publicada em Diário Oficial do Estado de Roraima, no site do DETRAN/RR e afixada em lugar visível, na sede deste Órgão.

Art. 6º. Qualquer servidor efetivo do DETRAN-RR poderá impugnar as inscrições, **nos dias 13 e 14 novembro de 2018, até às 14 horas**, mediante petição fundamentada dirigida a Presidente da Comissão Eleitoral, protocolizada na Gestão de Contratos – GESCON, deste DETRAN/RR, situada nesta capital, na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214 – Aeroporto.

§ 1º As impugnações serão analisadas e julgadas pela Comissão Eleitoral e encaminhadas ao Diretor-Presidente do DETRAN-RR para decisão final.

§ 2º Homologadas as candidaturas, cujas inscrições tenham sido deferidas, a relação será publicada em Diário Oficial do Estado de Roraima, no site do DETRAN/RR e afixada em lugar visível, na sede deste Órgão.





GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA
COMISSÃO ELEITORAL

§ 3º Não ocorrendo candidaturas suficientes para ocorrer à eleição da composição da lista tríplice, ou seja, mais de 03 (três) candidaturas habilitadas, a lista com os nomes dos candidatos aptos a ocuparem o cargo de Diretor Jurídico será encaminhada à Governadora do Estado de Roraima, para escolha e nomeação, nos termos do artigo 40, § 10, da Lei Estadual nº 828, de 24 de novembro de 2011.

Art. 7º. A eleição para a formação da lista tríplice ocorrerá no dia 30 de novembro de 2018, das 08 horas às 17 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada nesta capital, na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto e obedecerão as regras previstas na Lei Estadual nº 828, de 24 de novembro de 2011, especificamente as previstas no § 8º, do artigo 40 e as regras estabelecidas neste Edital.

§ 1º A sessão da Comissão Eleitoral para a composição da lista tríplice será pública.

§ 2º O Voto é secreto e cada servidor efetivo ativo deverá votar em apenas um candidato, sendo considerada nula a cédula de votação que conter mais de um candidato escolhido.

IV - Encerrada a votação e feita à apuração dos votos, a Comissão Eleitoral organizará a lista em ordem decrescente de votação, devendo nela constar o número de votos de cada integrante, o número de votos nulos e brancos, proclamando a composição da lista tríplice com os 03 (três) candidatos mais votados, observando-se o disposto no artigo 40, § 8, inciso V, da Lei Estadual nº 828, de 24 de novembro de 2011, que será encaminhada para conhecimento do Diretor-Presidente.

Art. 8º. O Diretor-Presidente do DETRAN-RR fará publicar no Diário Oficial do Estado de Roraima, a lista tríplice para Diretor Jurídico, que será encaminhada à Governadora do Estado de Roraima, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a eleição, para escolha e nomeação.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e Diretor-Presidente do DETRAN/RR.

Art. 10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 01 de novembro de 2018.

ANTÔNIO FRANCISCO BESERRA MARQUES
Diretor Presidente
DETRAN/RR

